LEI COMPLEMENTAR N°068/18

Autoriza o Município de Carneirinho a conceder desoneração de tributos que menciona, incidentes sobre operações envolvendo imóveis e objetos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carneirinho autorizado a desonerar dos tributos especificados no Art. 2° desta Lei, as operações envolvendo os imóveis objetos do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, gerido e administrada pela Caixa Econômica Federal, cujo objetivo precípuo é diminuir o déficit habitacional no Município de Carneirinho, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana, que tem por finalidade subsidiar a aquisição de imóvel novo.

Art. 2° - A desoneração tributária de que trata o artigo anterior recairá exclusivamente sobre os seguintes impostos, observando-se:

I – a primeira incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter-Vivos-ITBI, específica e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida; e
II – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a fase de construção dos imóveis integrantes do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3° - A participação no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, obedecerá, no que couber, aos princípios habitacionais do Município.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de maio de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I